

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2020/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME, PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHO NACIONAL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, à Av. Goiás, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato designado **CONTRATANTE**, por sua representante, a Secretária Municipal de Saúde **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº651, Cooperlandia, cidade de Ourilândia do Norte, portadora do CPF sob o nº 328.337.842-87, de um lado e do outro a **EXECUTIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita sob o **CNPJ: 22.006.630/0001-06**; com sede na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, na Avenida Ceará, nº 793, Setor Azevec CEP 68.390-000, neste ato representado pela **Sr.ª WALÉRIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.043.563-95, residente e domiciliada na Avenida Ceará, 793; Setor Azevec, Ourilândia do Norte-Pa; doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2020 - SMS; Processo Administrativo nº 00004/2020** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto da presente contratação é o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas à **CONTRATANTE**;

1.2 - A **CONTRATADA**, fará o agendamento e o fornecimento de passagens aéreas mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, em voos comerciais de quaisquer companhia que operem dentro dos trechos identificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS NACIONAIS, CLASSE ECONOMICO PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , cobrindo os possíveis trechos de: Ourilândia do Norte/Marabá; Marabá/Ourilândia do Norte; Marabá/Belém; Belém/Marabá; Belém/Santarém; Santarém/Belém; Marabá/Brasília e Brasília/Marabá;	SV	R\$ 50.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289 / 1284

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1 - O Valor Global Estimado do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**; a ser pago a CONTRATADA, mediante a solicitação, execução e apresentação da fatura dos serviços na tesouraria da Prefeitura Municipal, atestada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 – Os valores unitários das faturas poderão oscilar entre uma fatura e outra, de acordo com as tabelas de passagens emitidas por ocasião do agendamento e companhia utilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, E PAGAMENTO;

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

10.122.0002.2060.0000 – MANUTEÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de faturas devidamente atestadas e entregues na tesouraria da prefeitura municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O presente contrato não vislumbra o reajuste ou realinhamento de preços, tendo em vista tratar-se de estimativa de custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Agendar e por seus meios efetuar a emissão das passagens aéreas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Emitir as faturas com a brevidade necessária para o bom planejamento da CONTRATANTE de seu calendário de pagamento;

5.3 – Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2 - Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante;

7.3 – Comunicar por e-mail, telefone ou por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) horas da necessidade do agendamento de passagens;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289 / 1284

- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

MARINALVA SOARES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXECUTIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 22.006.630/0001-06
CONTRATADA